

Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará

CNPJ: 10.768.998/0001-30

Endereço: Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA.

CEP: 66.645-210

DDD/Fone:

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana

CPF:

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Reitora

Endereço: Cidade: Estado: Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA.

CEP: 66.645-210

PARTICIPE 2: Centro Experimental de Práticas Agroecológicas Kaá-Etá

CNPJ: 60.060.188/0001-95

Endereço: Rodovia transcametá km 10 S/N, Tucuruí-PA.

CEP: 68464-000

DDD/Fone: (94) 991896308

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Renata Araújo de Campos.

CPF: 623508972-49.

RG: 30040489X

Órgão expedidor: SSP/PA

Cargo/função: Proprietária

Endereço: Cidade: Estado: Rodovia transcametá km 10 S/N, Tucuruí-PA.

CEP: 68464-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Integração acadêmica e prática para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável através da Cooperação Institucional

PROCESSO n°:

Data da assinatura:

Início: Março de 2025

Término: Março de 2035

O produto final do Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA e a Fazenda Kaà-EtÀ, consistirá na implementação de um programa integrado de ensino, pesquisa e extensão voltado para a sustentabilidade na agricultura.

Esse programa envolverá:

Capacitação e Formação técnica – Oferta de atividades práticas, estágios e cursos voltados para estudantes e profissionais da área agropecuária, promovendo a troca de conhecimentos entre academia e setor produtivo.

Pesquisa Aplicada – Desenvolvimento de estudos sobre práticas agroecológicas, manejo sustentável do solo e da água, sistemas integrados de produção e inovação tecnológica para a agricultura.

Transferência de Tecnologia – Aplicação e validação de técnicas sustentáveis diretamente na Fazenda Kaà-EtÀ, servindo como referência para produtores locais e instituições parceiras.

Extensão Rural e Social – Ações de conscientização e capacitação para agricultores e comunidades rurais, promovendo a adoção de práticas agrícolas sustentáveis.

3. DIAGNÓSTICO

Diagnóstico da Situação Anterior ao Acordo de Cooperação e Benefícios Esperados

A celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Pará (IFPA) e a Fazenda Kaà-EtÀ surge em resposta a uma necessidade latente da comunidade agropecuária de Tucuruí e região, identificada por meio de uma audiência pública realizada para discutir as demandas educacionais e produtivas do setor agropecuário local. Nesse evento, foi evidenciada a demanda urgente pela criação de um Curso Técnico em Agropecuária, capaz de formar profissionais qualificados para atuar na região e promover o desenvolvimento agrícola e pecuário sustentável.

Situação Anterior ao Acordo:

Antes da formalização desta cooperação, o IFPA, Campus Tucuruí se deparava com desafios para a implantação do curso. Dentre esses desafios, destacava-se a ausência de infraestrutura adequada para as atividades práticas necessárias à formação técnica em agropecuária. Um curso dessa natureza exige:

Sistemas de Produção Vegetal – Espaços destinados ao cultivo de diferentes culturas, permitindo o aprendizado sobre manejo, irrigação, adubação e controle fitossanitário.

Sistemas de Produção Animal – Estruturas adequadas para a criação de bovinos, suínos, aves e outras espécies, possibilitando a prática de técnicas de manejo, sanidade e nutrição animal.

Laboratórios e Espaços de Pesquisa – Equipamentos e instalações que viabilizem o desenvolvimento de estudos voltados para a agropecuária sustentável.

Diante desse cenário, a Fazenda Kaà-EtÀ surge como uma aliada estratégica, dispondo de uma infraestrutura consolidada e adequada para suprir essas necessidades, oferecendo um ambiente real de produção para as atividades acadêmicas e práticas.

Benefícios Esperados com a Cooperação

A formalização do Acordo de Cooperação entre o IFPA e a Fazenda Kaà-EtÀ possibilitará:

Implantação do Curso Técnico em Agropecuária – Atendendo à demanda da comunidade, formando profissionais capacitados para atuar na região.

Integração Ensino-Prática – O curso contará com um espaço estruturado para aplicação de conhecimento teórico na prática.

Pesquisa e Inovação – Desenvolvimento de estudos sobre técnicas sustentáveis de produção vegetal e animal, contribuindo para a difusão de boas práticas agropecuárias.

Transferência Tecnológica – Disseminação de conhecimentos e inovações para agricultores e produtores locais, fortalecendo o setor agropecuário regional.

Desenvolvimento Sustentável – Promoção de uma agropecuária ecologicamente equilibrada, economicamente viável e socialmente justa.

4. ABRANGÊNCIA

Parceria entre o IFPA e a Fazenda Kaà-EtÀ

A parceria entre o Instituto Federal do Pará (IFPA) e a Fazenda Kaà-EtÀ visa fortalecer a formação técnica e acadêmica em agropecuária, promovendo um ensino baseado na prática e na inovação sustentável. A Fazenda Kaà-EtÀ está localizada na Rodovia Transcmetá, km 10, S/N, no município de Tucuruí - PA, e conta com uma infraestrutura

apropriada para atividades agropecuárias, incluindo sistemas de produção vegetal e animal.

Público-Alvo

Essa cooperação beneficiará diretamente estudantes do IFPA, pequenos e médios produtores rurais, técnicos agropecuários, pesquisadores e demais profissionais da área agropecuária. A iniciativa também atenderá a comunidade local, promovendo o desenvolvimento de tecnologias agrícolas mais eficientes e sustentáveis.

Alcance da Parceria

A colaboração entre o IFPA e a Fazenda Kaà-EtÀ possibilitará a realização de aulas práticas, treinamentos, estágios e pesquisas aplicadas ao setor agropecuário. Além disso, a parceria contribuirá para a disseminação de boas práticas agrícolas e pecuárias, impulsionando a produtividade e a sustentabilidade na região de Tucuruí e arredores. A união entre ensino, pesquisa e prática proporcionará um impacto significativo na formação profissional e no fortalecimento do setor agropecuário local.

5. JUSTIFICATIVA

O presente Acordo de Cooperação entre o Instituto Federal do Pará (IFPA) e a Fazenda Kaà-EtÀ visa consolidar uma parceria estratégica para o fortalecimento da formação técnica e acadêmica em agropecuária, promovendo o desenvolvimento sustentável na região de Tucuruí e arredores.

Importância da Proposta

A cooperação tem um papel fundamental na qualificação profissional de estudantes e trabalhadores do setor agropecuário, garantindo que a formação técnica ocorra em um ambiente real de produção. A Fazenda Kaà-EtÀ, com sua infraestrutura consolidada e diversificada, proporciona condições ideais para o aprendizado prático, permitindo a aplicação direta dos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula.

Interesses Recíprocos

Tanto o IFPA quanto a Fazenda Kaà-EtÀ possuem objetivos convergentes no que diz respeito à capacitação de profissionais e ao desenvolvimento do setor agropecuário. Para o IFPA, a parceria representa uma oportunidade de oferecer uma formação mais completa e alinhada às necessidades do mercado. Para a Fazenda Kaà-EtÀ, a colaboração permite acesso a novas tecnologias e pesquisas aplicadas, além da formação de mão de obra qualificada.

Público-Alvo

O acordo beneficiará estudantes do IFPA, produtores rurais, técnicos agropecuários, pesquisadores e demais profissionais ligados à agropecuária. Adicionalmente, a comunidade local também será impactada positivamente, pois a disseminação de boas práticas contribuirá para a evolução e modernização do setor.

Resultados Esperados

Com a implementação deste Acordo de Cooperação, espera-se:

- 1- A formação de profissionais mais qualificados e preparados para os desafios do mercado agropecuário;
- 2- O fortalecimento da pesquisa e do desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas à produção vegetal e animal;
- 3- A criação de um modelo de integração entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo soluções inovadoras para o setor agropecuário;
- 4- A melhoria da produtividade e sustentabilidade das práticas agropecuárias na região de Tucuruí e arredores.

Dessa forma, a cooperação entre o IFPA e a Fazenda Kaà-EtÀ se apresenta como um passo essencial para a consolidação de um ensino técnico de qualidade e para o desenvolvimento socioeconômico da região.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo Geral

Estabelecer uma parceria técnica e acadêmica entre o Instituto Federal do Pará (IFPA) e a Fazenda Kaà-EtÀ, visando a integração entre teoria e prática na formação de profissionais da área agropecuária, promovendo capacitação, pesquisa e inovação para o desenvolvimento sustentável do setor.

Objetivos Específicos

Proporcionar formação prática aos estudantes do IFPA em ambiente real de produção agropecuária.

Aprimorar a qualificação técnica de alunos e profissionais do setor agropecuário por meio de treinamentos, estágios e cursos.

Fomentar a pesquisa científica e tecnológica aplicada às práticas agropecuárias, incentivando soluções inovadoras para o setor.

Desenvolver e disseminar boas práticas agrícolas e pecuárias que promovam a produtividade e a sustentabilidade na região.

Promover a transferência de tecnologia e conhecimentos para produtores rurais e demais atores da cadeia produtiva agropecuária.

Integrar ensino, pesquisa e extensão para fortalecer o setor agropecuário regional e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local.

Criar um modelo de cooperação acadêmico-produtiva, servindo de referência para futuras parcerias entre instituições de ensino e o setor produtivo.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

1. Desenvolvimento de Programas Educacionais

Oferecer programas de capacitação para os trabalhadores da fazenda, incluindo cursos de extensão e treinamentos técnicos em áreas como manejo de cultivos, saúde animal, e tecnologias agrícolas.

Prover currículos e materiais pedagógicos atualizados, alinhados com as necessidades e práticas da fazenda, para garantir que os alunos adquiram conhecimentos relevantes e aplicáveis.

2. Orientação e Supervisão das Atividades Práticas

Designar professores e tutores para supervisionar as atividades práticas dos alunos na fazenda, assegurando que os procedimentos estejam de acordo com os padrões educacionais e de segurança.

Apoiar na realização de estágios supervisionados de alunos, garantindo que os estagiários se envolvam em atividades de relevância e tenham o acompanhamento necessário.

3. Pesquisa e Desenvolvimento Conjunto

Coordenar projetos de pesquisa e inovação, aplicando as últimas tendências da ciência agrícola para a fazenda. Isso pode incluir estudos sobre práticas agrícolas sustentáveis, novas tecnologias de cultivo ou técnicas de manejo.

Desenvolver soluções inovadoras para a fazenda, promovendo a implementação de novas tecnologias que aumentem a produtividade e a sustentabilidade, com acompanhamento e análise dos resultados.

4. Promoção de Programas de Extensão e Disseminação de Conhecimento

Realizar programas de extensão, levando o conhecimento acadêmico e as inovações tecnológicas do IFPA para a fazenda e para a comunidade rural, por meio de workshops, palestras e seminários.

Organizar eventos de intercâmbio de conhecimentos, permitindo que alunos e membros da comunidade rural participem de atividades educacionais e de aprendizado contínuo.

5. Apoio na Capacitação dos Funcionários da Fazenda

Desenvolver e ministrar cursos de qualificação e treinamento contínuo para os funcionários da fazenda em áreas como manejo agrícola, saúde e bem-estar animal, e uso de tecnologias agrícolas.

Oferecer consultoria técnica na implementação de novas práticas ou tecnologias agrícolas para a fazenda, utilizando o conhecimento acadêmico especializado.

6. Fornecimento de Material Didático e Recursos

Prover material técnico e didático para apoio nas atividades práticas e nos projetos realizados na fazenda, como manuais, livros especializados, e recursos digitais.

Desenvolver e compartilhar ferramentas tecnológicas (como softwares de gestão agrícola ou de monitoramento de colheitas) que ajudem a fazenda a melhorar seus processos.

7. Avaliação e Monitoramento das Atividades Conjuntas

Apoiar na avaliação contínua dos projetos, realizando estudos de impacto e propondo ajustes conforme necessário para garantir a eficácia dos projetos conjuntos.

Documentar e divulgar os resultados das atividades realizadas, como pesquisas e práticas inovadoras, tanto para a comunidade acadêmica quanto para o público em geral.

8. Inserção dos Alunos no Mercado de Trabalho

Facilitar a integração dos alunos no mercado de trabalho por meio de estágios remunerados ou programas de aprendizagem, ajudando-os a aplicar suas habilidades diretamente nas operações da fazenda.

Apoiar na criação de programas de incentivo à empregabilidade, promovendo a formação de novos profissionais que possam contribuir diretamente para a fazenda ou para outras empresas do setor agrícola.

9. Fortalecimento da Parceria e Gestão do Acordo

Gerenciar a parceria e garantir a execução do acordo de cooperação técnica, monitorando as responsabilidades de ambas as partes e ajustando os termos conforme necessário.

Apoiar na definição de metas, cronogramas e indicadores de sucesso para as atividades de cooperação, assegurando o bom andamento do projeto e a obtenção dos resultados esperados.

10. Promoção de Sustentabilidade e Práticas Ecológicas

Desenvolver e implementar projetos focados em sustentabilidade, como o uso responsável dos recursos naturais, práticas de cultivo que respeitem o meio ambiente, e o gerenciamento de resíduos.

Fomentar a agricultura sustentável e tecnologias verdes, oferecendo o conhecimento técnico necessário para que a fazenda adote práticas mais ecológicas e menos impactantes para o ambiente.

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Espaço Kaá-Etá:

1. Fornecimento de Infraestrutura e Recursos

Disponibilizar espaços e instalações para as atividades práticas do curso, como estábulos, cercados, áreas para cultivo e maquinário.

Fornecer acesso às suas instalações agrícolas, como campos de cultivo, galpões, maquinários e ferramentas, para que os alunos possam aprender na prática.

2. Apoio na Supervisão das Atividades Práticas

Designar profissionais qualificados (como engenheiros agrônomos, veterinários, técnicos agrícolas) para supervisionar as atividades práticas e auxiliar os alunos em seu aprendizado.

Orientar os alunos durante os estágios ou visitas técnicas, proporcionando um ambiente de aprendizado e experiência real no campo.

3. Desenvolvimento de Projetos Conjuntos

Participar no planejamento e execução de projetos agrícolas em parceria com os alunos, como melhorias na produção, sustentabilidade ou novas tecnologias, permitindo que os estudantes apliquem conhecimentos em situações reais.

Fornecer dados e informações sobre a produção, colheita, manejo e outros processos que ajudem na formação acadêmica dos alunos.

4. Promoção da Inovação e Sustentabilidade

Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e inovadoras, permitindo que os alunos experimentem e implementem soluções modernas em gestão ambiental, controle de pragas, uso de tecnologias agrícolas e agricultura de precisão.

Facilitar a implementação de tecnologias de ponta em conjunto com o curso, como o uso de softwares agrícolas, sistemas de irrigação inteligentes ou técnicas de cultivo ecológicas.

5. Capacitação Profissional e Troca de Conhecimento

Oferecer workshops, palestras e treinamentos sobre práticas agropecuárias avançadas para os alunos e até mesmo para a comunidade local.

Realizar intercâmbio de conhecimentos entre os professores, alunos e técnicos da fazenda, com o objetivo de promover o desenvolvimento contínuo da atividade agrícola.

6. Avaliação e Acompanhamento dos Estágios

Proporcionar estágios supervisionados aos alunos do curso, com acompanhamento contínuo de sua evolução e desempenho no ambiente de trabalho.

Oferecer feedback sobre o desempenho dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento técnico e profissional.

7. Colaboração em Pesquisas e Estudos de Campo

Desenvolver pesquisas conjuntas, permitindo que os alunos participem de estudos científicos relacionados à agropecuária, como eficiência de cultivo, melhoramento genético de animais, e gestão de recursos naturais.

Compartilhar dados e resultados de pesquisa com o IFPA, permitindo a análise e desenvolvimento de novas soluções para o setor agropecuário.

8. Apoio Logístico e Financeiro

Disponibilizar recursos financeiros ou materiais para viabilizar atividades práticas, projetos e pesquisas conjuntas.

Garantir o transporte e a logística para facilitar a participação dos alunos em visitas e outras atividades de campo.

9. Promoção do Emprego e Estágio para Alunos

Criar oportunidades de emprego e estágio para os alunos após a conclusão do curso, ajudando-os a inserir-se no mundo do trabalho, em um ambiente já familiarizado durante o período de cooperação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Campus Tucuruí do IFPA, sob a gestão do Diretor Geral, Professor Midson César Cardoso.

9. RESULTADOS ESPERADOS

O Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Pará (IFPA) e a Fazenda Kaà-EtÀ resultará na implementação de um programa integrado de ensino, pesquisa e extensão com foco na sustentabilidade na agricultura. Os principais resultados esperados incluem:

Capacitação e Formação Técnica

Realização de atividades práticas, estágios e cursos especializados para estudantes e profissionais do setor agropecuário.

Promoção da interação entre academia e setor produtivo, garantindo uma formação mais alinhada com as demandas do mercado.

Pesquisa Aplicada

Desenvolvimento de estudos sobre práticas agroecológicas e manejo sustentável do solo e da água.

Implementação de sistemas integrados de produção e inovações tecnológicas para o setor agrícola.

Transferência de Tecnologia

Validação e disseminação de técnicas sustentáveis diretamente na Fazenda Kaà-EtÀ.

Estabelecimento da fazenda como referência para produtores locais e instituições parceiras, promovendo o uso de soluções inovadoras no campo.

Extensão Rural e Social

Desenvolvimento de programas de conscientização e capacitação para agricultores e comunidades rurais.

Incentivo à adoção de práticas agrícolas sustentáveis, visando a melhoria da produtividade e preservação ambiental.

Esse conjunto de ações proporcionará impactos positivos tanto na formação profissional quanto no desenvolvimento do setor agropecuário da região.

10. PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação e Cronograma de Cooperação (10 Anos)

Eixo 1: Capacitação e Formação Técnica

Atividade	Responsável	Prazo
1.1 Desenvolvimento de 2 (dois) cursos de extensão especializados anuais sobre práticas agropecuárias sustentáveis, com meta de 30 (trinta) discentes envolvidos por curso.	IFPA	Ano 1-2
1.2 Realização de, no mínimo, 3 (três) estágios práticos anuais para alunos do curso técnico em Agropecuária e outros cursos afins.	Fazenda + IFPA	Anual, ao longo de 10 anos
1.3 Promoção de 2 (dois) workshops e palestras semestrais sobre inovação no setor agropecuário, com meta de 50 (cinquenta) participantes (discentes, servidores e produtores locais) por evento.	Fazenda + IFPA	Anual, ao longo de 10 anos
1.4 Realização de um estudo bienal e análise das demandas do mercado para alinhar a formação com o setor produtivo,	IFPA	Ano 1-3

Atividade	Responsável	Prazo
envolvendo pelo menos 5 (cinco) servidores do IFPA na coleta e análise de dados.		
1.5 Criação de, no mínimo, 1 (uma) novas parcerias anuais com empresas do setor agropecuário para oportunidades de estágios e programas de emprego, visando a inserção de 3 (três) discentes por ano.	IFPA	Ano 2-5

Eixo 2: Pesquisa Aplicada

Atividade	Responsável	Prazo
2.1 Realização de estudos sobre práticas agroecológicas (sistemas agroflorestais, rotação de culturas, etc.)	IFPA	Ano 1-3
2.2 Pesquisa sobre manejo sustentável do solo e da água	Fazenda + IFPA	Ano 1-5
2.3 Desenvolvimento de soluções integradas para melhorar a produtividade e a sustentabilidade agrícola	Fazenda + IFPA	Ano 3-6
2.4 Implementação de sistemas agropecuários integrados na Fazenda Kaà-EtÀ	Fazenda	Ano 2-4
2.5 Acompanhamento dos resultados das práticas implementadas, com ajustes conforme necessário	Fazenda	Anual

Eixo 3: Transferência de Tecnologia

Atividade	Responsável	Prazo
3.1 Validação de novas práticas e tecnologias diretamente na Fazenda Kaà-EtÀ	Fazenda	Ano 1-4
3.2 Divulgação e disseminação de soluções inovadoras (demonstrações práticas e visitas técnicas)	Fazenda + IFPA	Anual
3.3 Criação de uma plataforma digital para compartilhamento de técnicas sustentáveis e resultados de pesquisa	IFPA	Ano 3-5
3.4 Realização de eventos e demonstrações de tecnologias sustentáveis para produtores locais	Fazenda + IFPA	Anual
3.5 Estabelecimento da Fazenda Kaà-EtÀ como centro de referência em tecnologias sustentáveis no setor agropecuário	Fazenda + IFPA	Ano 5-8

Eixo 4: Extensão Rural e Social

Atividade	Responsável	Prazo
4.1 Desenvolvimento de programas de capacitação para agricultores e comunidades rurais sobre práticas agrícolas sustentáveis	Fazenda + IFPA	Ano 1-3
4.2 Promoção de ações de conscientização sobre o impacto ambiental e o uso de tecnologias sustentáveis	Fazenda + IFPA	Ano 2-4
4.3 Implantação de programas de apoio à transição para a agricultura sustentável nas comunidades locais	Fazenda	Ano 3-5
4.4 Realização de eventos comunitários para promover o aprendizado e a troca de experiências entre agricultores	Fazenda + IFPA	Anual
4.5 Acompanhamento e avaliação do impacto das ações de extensão rural e social	Fazenda + IFPA	Anual

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 23/07/2025 17:30:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
(Reitora do IFPA)

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATA ARAUJO DE CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Renata Araújo de Campos
(Representante e proprietária do Centro de Experimental Kaá-Etá)



Emitido em 2025

PLANO DE TRABALHO Nº 208/2025 - TUC/DEEX (11.08.03.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2025 15:04)

TERLYS DE ARAUJO SILVA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

1115691

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **208**, ano: **2025**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **17/07/2025** e o código de verificação: **3e92db303d**



Emitido em 2025

PLANO DE TRABALHO Nº 223/2025 - RE/GABREI (11.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 11:29)

SABRINA BIANCA DA SILVA ALVES

AUX EM ADMINISTRACAO

2347171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 223, ano: 2025, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: 24/07/2025 e o código de verificação: **372a544fcd**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E O CENTRO DE EXPERIMENTAL KAÁ-ETÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, doravante **IFPA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.768.998/0001-30, sediado na Avenida João Paulo II nº 514, bairro castanheira, Belém-PA, CEP 66.645-210 neste ato representado pela Reitora Ana Paula Palheta Santana, nomeada por meio de Decreto 02 de Agosto de 2023 publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1 no Diário Oficial da União, portadora da matrícula funcional e o Centro Experimental de Práticas Agroecológicas Kaá-Etá (Espaço Kaá-Etá), inscrito no CNPJ sob o nº 60.060.188/0001-95, com sede em Tucuruí, no endereço Rodovia transcametá km 10 S/N, neste ato representado pela proprietária, Renata Araújo de Campos, escrita no CPF 623508972-49.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é “Integração acadêmica e prática para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável através da Cooperação Institucional” a ser executado no Espaço Caá-Etá, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 60 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

1. Desenvolvimento de Programas Educacionais

Oferecer programas de capacitação para os trabalhadores do Centro de Experimental, incluindo cursos de extensão e treinamentos técnicos em áreas como manejo de cultivos, saúde animal, e tecnologias agrícolas.

Prover currículos e materiais pedagógicos atualizados, alinhados com as necessidades e práticas do Centro de Experimental, para garantir que os alunos adquiram conhecimentos relevantes e aplicáveis.

2. Orientação e Supervisão das Atividades Práticas

Designar professores e tutores para supervisionar as atividades práticas dos alunos no Centro de Experimental, assegurando que os procedimentos estejam de acordo com os padrões educacionais e de segurança.

Apoiar na realização de estágios supervisionados de alunos, garantindo que os estagiários se envolvam em atividades de relevância e tenham o acompanhamento necessário.

3. Pesquisa e Desenvolvimento Conjunto

Coordenar projetos de pesquisa e inovação, aplicando as últimas tendências da ciência agrícola para o Centro de Experimental. Isso pode incluir estudos sobre práticas agrícolas sustentáveis, novas tecnologias de cultivo ou técnicas de manejo.

Desenvolver soluções inovadoras para o Centro de Experimental, promovendo a implementação de novas tecnologias que aumentem a produtividade e a sustentabilidade, com acompanhamento e análise dos resultados.

4. Promoção de Programas de Extensão e Disseminação de Conhecimento

Realizar programas de extensão, levando o conhecimento acadêmico e as inovações tecnológicas do IFPA para o Centro de Experimental e para a comunidade rural, por meio de workshops, palestras e seminários.

Organizar eventos de intercâmbio de conhecimentos, permitindo que alunos e membros da comunidade rural participem de atividades educacionais e de aprendizado contínuo.

5. Apoio na Capacitação dos Funcionários do Centro de Experimental

Desenvolver e ministrar cursos de qualificação e treinamento contínuo para os funcionários do Centro de Experimental em áreas como manejo agrícola, saúde e bem-estar animal, e uso de tecnologias agrícolas.

Oferecer consultoria técnica na implementação de novas práticas ou tecnologias agrícolas para o Centro de Experimental, utilizando o conhecimento acadêmico especializado.

6. Fornecimento de Material Didático e Recursos

Prover material técnico e didático para apoio nas atividades práticas e nos projetos realizados no Centro de Experimental, como manuais, livros especializados, e recursos digitais.

Desenvolver e compartilhar ferramentas tecnológicas (como softwares de gestão agrícola ou de monitoramento de colheitas) que ajudem o Centro de Experimental a melhorar seus processos.

7. Avaliação e Monitoramento das Atividades Conjuntas

Apoiar na avaliação contínua dos projetos, realizando estudos de impacto e propondo ajustes conforme necessário para garantir a eficácia dos projetos conjuntos.

Documentar e divulgar os resultados das atividades realizadas, como pesquisas e práticas inovadoras, tanto para a comunidade acadêmica quanto para o público em geral.

8. Inserção dos Alunos no Mercado de Trabalho

Facilitar a integração dos alunos no mercado de trabalho por meio de estágios remunerados ou programas de aprendizagem, ajudando-os a aplicar suas habilidades diretamente nas operações do Centro de Experimental.

Apoiar na criação de programas de incentivo à empregabilidade, promovendo a formação de novos profissionais que possam contribuir diretamente para o Centro de Experimental ou para outras empresas do setor agrícola.

9. Fortalecimento da Parceria e Gestão do Acordo

Gerenciar a parceria e garantir a execução do acordo de cooperação técnica, monitorando as responsabilidades de ambas as partes e ajustando os termos conforme necessário.

Apoiar na definição de metas, cronogramas e indicadores de sucesso para as atividades de cooperação, assegurando o bom andamento do projeto e a obtenção dos resultados esperados.

10. Promoção de Sustentabilidade e Práticas Ecológicas

Desenvolver e implementar projetos focados em sustentabilidade, como o uso responsável dos recursos naturais, práticas de cultivo que respeitem o meio ambiente, e o gerenciamento de resíduos.

Fomentar a agricultura sustentável e tecnologias verdes, oferecendo o conhecimento técnico necessário para que o Centro de Experimental adote práticas mais ecológicas e menos impactantes para o ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE EXPERIMENTAL KAÁ-ETÁ

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Espaço Kaá-ETÁ:

1. Fornecimento de Infraestrutura e Recursos

Disponibilizar espaços e instalações para as atividades práticas do curso, como estábulos, cercados, áreas para cultivo e maquinário.

Fornecer acesso às suas instalações agrícolas, como campos de cultivo, galpões, maquinários e ferramentas, para que os alunos possam aprender na prática.

2. Apoio na Supervisão das Atividades Práticas

Designar profissionais qualificados (como engenheiros agrônomos, veterinários, técnicos agrícolas) para supervisionar as atividades práticas e auxiliar os alunos em seu aprendizado.

Orientar os alunos durante os estágios ou visitas técnicas, proporcionando um ambiente de aprendizado e experiência real no campo.

3. Desenvolvimento de Projetos Conjuntos

Participar no planejamento e execução de projetos agrícolas em parceria com os alunos, como melhorias na produção, sustentabilidade ou novas tecnologias, permitindo que os estudantes apliquem conhecimentos em situações reais.

Fornecer dados e informações sobre a produção, colheita, manejo e outros processos que ajudem na formação acadêmica dos alunos.

4. Promoção da Inovação e Sustentabilidade

Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e inovadoras, permitindo que os alunos experimentem e implementem soluções modernas em gestão ambiental, controle de pragas, uso de tecnologias agrícolas e agricultura de precisão.

Facilitar a implementação de tecnologias de ponta em conjunto com o curso, como o uso de softwares agrícolas, sistemas de irrigação inteligentes ou técnicas de cultivo ecológicas.

5. Capacitação Profissional e Troca de Conhecimento

Oferecer workshops, palestras e treinamentos sobre práticas agropecuárias avançadas para os alunos e até mesmo para a comunidade local.

Realizar intercâmbio de conhecimentos entre os professores, alunos e técnicos do Centro de Experimental, com o objetivo de promover o desenvolvimento contínuo da atividade agrícola.

6. Avaliação e Acompanhamento dos Estágios

Proporcionar estágios supervisionados aos alunos do curso, com acompanhamento contínuo de sua evolução e desempenho no ambiente de trabalho.

Oferecer feedback sobre o desempenho dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento técnico e profissional.

7. Colaboração em Pesquisas e Estudos de Campo

Desenvolver pesquisas conjuntas, permitindo que os alunos participem de estudos científicos relacionados à agropecuária, como eficiência de cultivo, melhoramento genético de animais, e gestão de recursos naturais.

Compartilhar dados e resultados de pesquisa com o IFPA, permitindo a análise e desenvolvimento de novas soluções para o setor agropecuário.

8. Apoio Logístico e Financeiro

Disponibilizar recursos financeiros ou materiais para viabilizar atividades práticas, projetos e pesquisas conjuntas.

Garantir o transporte e a logística para facilitar a participação dos alunos em visitas e outras atividades de campo.

9. Promoção do Emprego e Estágio para Alunos

Criar oportunidades de emprego e estágio para os alunos após a conclusão do curso, ajudando-os a inserir-se no mundo do trabalho, em um ambiente já familiarizado durante o período de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 60 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicará na cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **10 anos** a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, **desde que mantido o seu objeto.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 90 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará e o Centro de Experimental Kaá-Etá deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica em suas páginas oficiais na internet, cumprindo o princípio da publicidade da Administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, provenientes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 23/07/2025 17:57:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
(Reitora do IFPA)

ASSINADO DIGITALMENTE
RENATA ARAUJO DE CAMPOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Renata Araújo de Campos
(Representante e proprietária do Centro de Experimental Kaá-Etá)

CAMPUS PIRAPORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158440

Número do Contrato: 6/2024.
Nº Processo: 23395.000281/2024-95.
Pregão. Nº 90009/2024. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS PIRAPORA.
Contratado: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 26/07/2025 até 26/07/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021..
Vigência: 26/07/2025 a 26/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 374,40. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2025).

CAMPUS SALINAS

EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de prestação de serviços nº 51/2024 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADA: Jerusa Idália de Oliveira Silva; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 01/08/2025 a 19/12/2025. Mantêm-se em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado; DATA E ASSINATURAS: 29/07/2025; VALDIRENE RODRIGUES SANTANA, pela Contratante e JERUSA IDÁLIA OLIVEIRA SILVA, Contratada. Valdirene Rodrigues Santana. Diretora Geral Substituta.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o Centro Experimental de Práticas Agroecológicas Kaá-Etá (Espaço Kaá-Etá). Processo nº 23051.003122/2025-40. RESUMO DO OBJETO: Integração acadêmica e prática para o desenvolvimento de uma agricultura sustentável através da Cooperação Institucional a ser executado no Espaço Kaá-Etá, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Renata Araújo de Campos, Proprietária do Espaço Kaá-Etá.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 15/2021.
Nº Processo: 23051.020651/2020-35.
Pregão. Nº 3/2021. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 11.661.533/0001-30 - FORTES SERVICOS LTDA. Objeto: A) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 15/2021 por mais 12 (doze) meses, com início do novo prazo em 29/09/2025 e término em 28/09/2026, conforme a cláusula terceira do contrato e o art. 57 inciso II da Lei nº 8.666, de 1993; e B) Reajustar o Contrato no 15/2021 em 4,42% com base na variação do INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado pelo FGV IBRE, acumulado em 12 meses, referente ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, conforme a cláusula sétima do contrato e o art. 61 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 29/09/2025 a 28/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.391.155,77. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 158135

Número do Contrato: 18/2024.
Nº Processo: 23051.008135/2024-07.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA. Contratado: 18.945.601/0001-32 - READY TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Reajustar o Contrato nº 18/2024 em 7,21% com base na variação do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), calculado pelo IPEA, acumulado em 12 meses, referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025, conforme a cláusula sétima e o art. 61 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 10/05/2024 a 10/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 260.955,84. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 30/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Maria Clara Barbosa Camarotti Rosa; OBJETO: Alteração da execução do contrato passando a ser no Campus Monteiro. DATA E ASSINATURAS: 22/07/2025, Mary Roberta Meira Marinho, Contratante; Maria Clara Barbosa Camarotti Rosa, Contratado(a). MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158138

Número do Contrato: 18/2024.
Nº Processo: 23381.000960/2024-13.
Pregão. Nº 90006/2024. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 00.455.771/0001-73 - PARAIBA TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 18/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/09/2025 até 09/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021, para dar continuidade à prestação dos serviços de fretamento, sob demanda, de veículos automotores, compreendendo o campus avançado soledade do ifpb..
Vigência: 09/09/2025 a 09/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.040,00. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2025).

CAMPUS PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 158470

Número do Contrato: 13/2022.
Nº Processo: 23869.000343/2022-83.
Pregão. Nº 2/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS PATOS. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 13/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/08/2025 a 18/08/2026, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993 e reajustar o valor do contrato em aproximados 13,76% (treze inteiros e setenta e seis centésimos por cento), em razão do índice ipca - índice de preços ao consumidor amplo - do período entre 23/05/2022 (data limite para envio de propostas durante a licitação) e 23/05/2025, como forma cumprimento ao determinado no item 16 do termo de referência que rege a contratação..
Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.396,40. Data de Assinatura: 23/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/07/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

CAMPUS UMUARAMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025 - UASG 158402

Nº Processo: 23411.012940/2025-71.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS UMUARAMA.
Contratado: 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do registro de preços para a aquisição de estações de trabalho (desktops) e equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 27/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 95.549,58. Data de Assinatura: 27/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/07/2025).

CAMPUS PITANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 156545

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 23411.008829/2022-38.
Dispensa. Nº 185/2022. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS PITANGA.
Contratado: 04.970.088/0001-25 - PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, com início em 09/08/2025, encerrando-se em 11/07/2026..
Vigência: 09/08/2025 a 11/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 73.383,73. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/07/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATO

Nº 181/2025- ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Camila Carvalho Moura Fé. OBJETO :Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos. PRAZO:21/07/2025 a 20/07/2026 .VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 5.949,07, equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico,Técnico e Tecnológico, Classe A I, Nível 1, com Mestrado, no regime de 40(quarenta)horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 21/07/2025. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Camila Carvalho Moura Fé, Contratado(a).

Nº 182/2025- ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Luiz Eduardo das Neves Silva. OBJETO: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos. PRAZO: 0 9 /06/2025 a 06 /09/2025. VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 5.949,07 equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe A I, Nível 1, com Mestrado, no regime de 40(quarenta) horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 09/06/2025. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Luiz Eduardo das Neves Silva, Contratado(a).

Nº 183/2025- ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Francivaldo Pinheiro Fernandes . OBJETO : PRAZO: 21/07/2025 Prestação deServiços Didático Pedagógicos. até 21/06/2026 . VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a)a remuneração mensal de R\$ 8.058,29 equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe A I, Nível 1, com Doutorado, no regime de 40(quarenta) horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 21/07/2025. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Francivaldo Pinheiro Fernandes, Contratado(a).

Nº 184/2025- ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Giancarlo da Silva Sousa.OBJETO:Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos. PRAZO: 16/07/2025 a 15/07/2026. VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 8 . 0 5 8 , 2 9 equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe A I, Nível 1, com Do u t o r a d o , no regime de 40(quarenta) horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 16/07/2025. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Giancarlo da Silva Sousa, Contratado(a).

Nº 185/2025- ESPÉCIE: Contrato de Locação de Serviços. CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí. CONTRATADO(A): Derick Raphael Silva Chaves. OBJETO:Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos. PRAZO: 22/07/2025 a 21/07/2026. VALOR: O Contratante pagará ao(à) Contratado(a) a remuneração mensal de R\$ 4.975,59 equivalente ao Vencimento Básico pago ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico,Classe A I, Nível 1, com E s p e c i a l i z a ç ã o , no regime de 40(quarenta) horas semanais. DATA E ASSINATURAS: 22/07/2025. Paulo Borges da Cunha pelo Contratante e Derick Raphael Silva Chaves, Contratado(a)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025 - UASG 158146

Nº Processo: 23177.000373/2025-21.
Dispensa Nº 90027/2025. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PIAUI.
Contratado: 14.626.209/0001-70 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE PICOS. Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2025-2026, descritos nos itens enumerados na cláusula segunda, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 11.947 / 2009 - Artigo: 14 - Parágrafo: 1. Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026. Valor Total: R\$ 70.181,18. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025 - UASG 158146

Nº Processo: 23172.000987/2025-52.
Dispensa Nº 158/2025. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PIAUI.
Contratado: 55.297.697/0001-04 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA, INOVACAO, ENSINO E EXTENSAO DO INSTITUTO FEDERAL . Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fundação de apoio, com a finalidade de dar suporte à execução de serviços relacionados ao projeto de aperfeiçoamento escola da terra semiárido (ted) nº 15414 /2025 simec", nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 01/09/2025 a 01/09/2026. Valor Total: R\$ 144.000,00. Data de Assinatura: 29/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/07/2025).

